



000020

000020

Mensagem nº. 06/2006

Maringá, 16 de janeiro de 2006.

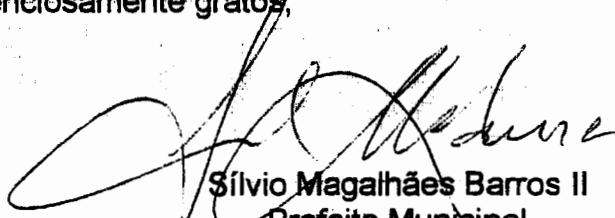
Senhor Presidente:

Tem a presente a finalidade de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara o anexo Anteprojeto de Lei Complementar que altera a redação do Art. 1º. da Lei Complementar nº. 595/05, que altera dispositivos da Lei Complementar nº. 331/99 e dá outras providências.

Justificamos a presente iniciativa pelo fato de que foi constatada imprecisão no referido texto legal, tornando-se necessária sua alteração para que se torne possível sua aplicação.

Contando com a sua costumeira atenção e a especial deferência de V. Exa. e Exmos. Srs. Vereadores à inclusa matéria, firmamo-nos.

Atenciosamente gratos,



Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 915/2006.-

Autor: Poder Executivo.

Súmula: Altera a redação do Art. 1º. da Lei Complementar nº. 595/05 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

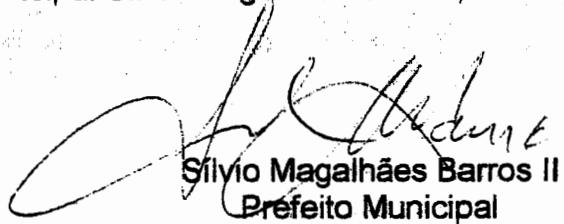
Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1º. da Lei Complementar nº. 595/05, que passa a ter a seguinte teor:

Art. 1º. Os lotes lindeiros à Avenida Major Abelardo José da Cruz terão os "Usos do Solo" e os "Parâmetros de Ocupação do Solo", de acordo com os Anexos I. e II da Lei Complementar nº. 331/99, conforme a zona a que pertençam.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 16 de janeiro de 2006.



Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Benivaldo Ramos Ferreira
Chefe de Gabinete

Jurandir Guatassara Boeira
Secretário do Desenvolvimento Urbano,
Planejamento e Habitação